prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça. O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). 8 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 9 - COMISSÃO DA LEILOEIRA - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ). A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. 10 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento. 11 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza “propter rem”, terá preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os condominiais, fiscais e tributários, conforme o art. 130, p. ún. do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. O bem será alienado em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. 12 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. 13 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br. 14 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça. Fica a executada KATIA APARECIDA GONÇALVES OLEGÁRIO, seu cônjuge, se casada for, bem como a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 04/07/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. E para que produza os efeitos de direito é expedido o presente edital, que será publicado e afixado como de costume na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos

SÃO BERNARDO DO CAMPO

3ª Vara Cível

EDITAL PARA ALIENAÇÃO DA UPI NOS TERMOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ? PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1028709-58.2018.8.26.0564 ? MARTIN BIANCO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., MARTIN BIANCO COMPRESSORES PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Artur Pessôa De Melo Morais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital vir ou dele tiver conhecimento e interessar, que a MARTIN BIANCO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., e MARTIN BIANCO COMPRESSORES PEÇAS E SERVIÇOS ? EIRELI, distribuíram o processo de recuperação judicial supracitado em 09/11/2018, sendo o terceiro modificativo ao plano de recuperação judicial e consolidação (fls. 941/963) aprovado em assembleia geral de credores ocorrida no dia 08/10/2021 conforme a ata juntada às fls. 999/1011. No dia 22/12/21, foi então homologado o plano de recuperação judicial. O plano aprovado em assembleia e homologado pelo juízo prevê a venda da UPI a seguir descrita: imóvel de matrícula 64.428, com área de 1.511,74 m², com 883,18 m² de área construída, situado na Av. Marginal Direita da Via Anchieta, 129, Assunção, São Bernardo do Campo/SP. Com efeito, o presente edital dá ciência a todos quanto a abertura do processo de alienação da UPI mencionada, que ocorrerá em observância aos arts. 60, 141, 142, 144 e 145 da Lei 11.101/05. O procedimento de venda está previsto no plano de recuperação juntado às fls. 951 e seguintes do processo: O valor de venda da UPI deverá ser de no mínimo R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais). A modalidade de alienação será mediante a apresentação de propostas fechadas, considerando o valor mínimo supracitado que deverá ser pago à vista. As propostas deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital. As propostas deverão: (a) ser firmes, vinculativas, irrevogáveis e irretratáveis por no mínimo 60 dias corridos de sua apresentação; (b) indicar a qualificação completa do proponente e de seus sócios, acionistas e representantes legais, inclusive com indicação dos endereços eletrônicos para o recebimento de notificações; (c) comprovar a capacidade econômico-financeira do proponente; (d) prever o preço proposto para aquisição do imóvel; (e) o preço proposto deverá atender ao valor mínimo de R$ 5.800.000,00; (f) ser o pagamento do preço da proposta em moeda corrente nacional, não sendo aceitas propostas utilizando outros créditos e bens; (g) ser apresentada no

prazo estabelecido no edital e direcionadas ao Administrador Judicial por meio eletrônico no e-mail martinbianco@laspro.com.br. As propostas recebidas tempestivamente serão abertas em audiência pública, a ser realizada pelo Administrador Judicial de forma virtual após 03 (três) dias úteis ao encerramento do prazo para o envio das propostas, sendo que os interessados em participar da audiência virtual deverão comunicar diretamente ao Administrador Judicial através do e-mail martinbianco@laspro.com.br em até 05 (cinco) dias antes da audiência, possibilitando assim que o Administrador Judicial encaminhe as instruções em tempo hábil. O Administrador Judicial informará ao juízo a melhor proposta que atenda às condições previstas no Plano e ofereçam o maior preço e pagamento à vista. O proponente da proposta vencedora será notificado por e-mail pelo Administrador Judicial para no prazo de 72 (setenta e duas) horas depositar o valor diretamente na conta bancária das Recuperandas: Ag.1690, conta corrente 21934-8, Banco Itaú, Martin Bianco Comércio e Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ 50.154.558/0001-08, observado o valor da respectiva proposta. Caso o depósito não seja efetuado no prazo a proposta será desclassificada, sendo notificado o segundo proponente para o depósito na conta das Recuperandas e assim sucessivamente. Na hipótese de desistência da compra por parte do proponente vencedor após a notificação do Administrador Judicial, haverá penalização de 20% do valor da proposta. A proposta vencedora será submetida ao juízo da recuperação para homologação da alienação judicial e expedição da carta de arrematação, a qual somente será autorizada depois de depositado o preço integral da proposta na conta das Recuperandas. Conforme artigos 141 e 142 da Lei 11.101/05, a alienação do imóvel estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho. Nesses termos, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 26 de julho de 2024.

Criminal

DIADEMA

Júri

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Júri/Exec./Inf. Juv/Idoso, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). José Pedro Rebelo Gianini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ROBERT TEODORO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, RG 60953949, CPF 508.811.008-11, pai Milton Pereira do Santos, mãe Valdila Teodoro de Jesus, Nascido/Nascida 08/04/2003, de cor Pardo, natural de Diadema - SP, com endereço à Rua Principal, 3, Viela 14, Alvarenga, CEP 09856-250, São Bernardo do Campo - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 121 §2º, I c/c Art. 14, I e Art. 18 “caput”, I todos do(a) CP(Denúncia), e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 150113-82.2021.8.26.0161, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Proceso Penal, com redação dada pela Lei 1.719/208, a respeito dos fatos constantes da denúncia asim resumidos: Ante o exposto, o Ministério Público oferece DENÚNCIA contra ROBERT TEODORO DOS SANTOS, como incurso no art. 121, §2º, inciso I, c.c. os arts. 14, I, e 18, inciso I, parte final (dolo eventual) todos do Código Penal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e pasado nesta cidade de Diadema, aos 25 de julho de 2024

JABOTICABAL

Execuções Criminais

EDITAL PARA CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Execução de Pena de Multa - Pena de Multa, QUE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO MOVE CONTRA JOSÉ ROBERTO CANAL, PROCESSO Nº 1004954-72.2023.8.26.0291

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). Leandro Galluzzi dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Executado: JOSÉ ROBERTO CANAL, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 14.433.594, CPF 03440223825, pai JOÃO BATISTA CANAL, mãe LIDIA MARTINS, Nascido/Nascida em 15/03/1959, natural de Guariba - SP, com endereço à Rua Juca Quito, 1276, Centro, CEP 14870-710, Jaboticabal - SP, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, realize o pagamento da multa penal, ou nomeie bens a penhora, conforme r. Decisão de seguinte teor: “Nos termos do art. 164 da LEP, cite-se o(a) sentenciado(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize o pagamento da multa penal, no valor total de R$ 29.132,34 (VINTE E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), ou nomeie bens à penhora, tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80). O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário junto ao Banco do Brasil, agência 1897-X, conta 139.521-1, em favor do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo ? FUNPESP,